



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 21 de Maio de 2018 • Ano • Nº 1631

Esta edição encontra-se no site: [www.coribe.ba.io.org.br](http://www.coribe.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Lei Nº. 681 de 15 de maio de 2018** - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**

---

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORIBE***

*Administração:*

***MANUEL AZEVEDO ROCHA***

***LDO 2019***

Responsabilidade Técnica

**ORPAM LTDA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Lei Nº. 681 de 15 de maio de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de CORIBE, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III -As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - As disposições gerais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Parágrafo Único** – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
  - a – Demonstrativo de Metas anuais.
  - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
  - e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
  - g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
  - h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2019 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

**§ 1º.-** Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

**§ 2º.-** o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2019, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo do Município.

**Art. 3º.** – As prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida

municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

## CAPÍTULO II

### A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

**Art. 4º.** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**XVI – Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

**XVII – Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo,

destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

**XVIII – Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

**XIX – Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

**XX – Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

**XXI – Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**§ 3º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 4º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 5º.** – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§ 1º.-** O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

**§ 2º.** – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

**Art. 6º.** – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

**Art. 7º.** – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

**Art. 8º.** – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

**Parágrafo único** – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

**Art. 9º.** – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

**Parágrafo único** – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

**Art. 10** – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

**Art. 11** – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

**Parágrafo único** – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 12** – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Parágrafo único** – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

**Art. 13** – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

**§ 1º.**- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

**§ 2º.** – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

**Art. 14** - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

**Parágrafo Único** – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Art. 15** – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

**Parágrafo único** – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

**Art. 16** – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

**Art. 17** – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

**Art. 18** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

**Parágrafo único** - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Art. 19** - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

**Art. 20** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 21** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

**Parágrafo único** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 22** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

**Art. 23** - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Parágrafo Primeiro** - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

**Parágrafo Segundo** - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

**Parágrafo Terceiro** - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### CAPÍTULO III

#### AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 24** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único** - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 25** - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Art. 26** - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

**Art. 27** - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 28** - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

**Art. 29** - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

**Parágrafo Único** - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 30** - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2019 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 31** - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

**Art. 32** – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

**Parágrafo único** - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**Art. 33** - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Parágrafo único** - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 34** - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 35** - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

**Art. 36** – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 37** - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

**Art. 38** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

**Art. 39** - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 40** - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

#### CAPÍTULO IV

#### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Art. 41** – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**§ 1º.** - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

**§ 2º.** - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 42** – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2019, com base na despesa média mensal executada até junho de 2018, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

**Parágrafo único** – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2019, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei complementar No.101/2000.

**Art. 43** – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.

**§ 1º.** – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;  
IV- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

**§ 2º.** – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais,

agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

**Art. 44** – A repartição dos limites globais do art. 42, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Art. 45** – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 43 e 44 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

**§ 1º.** – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

**§ 2º.** – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

**Art. 46** – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

**Art. 47** – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 60 desta Lei.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

**Art. 48** – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

**Parágrafo único** – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 49** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

**§ 1º.** - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**§ 2º.** - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Art. 50.** – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III– revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
  
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI – aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

**§ 1º.** – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

**§ 2º.** – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

**Art. 51** – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

**Art. 52** – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

## CAPÍTULO VI

### AS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Art. 53** – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 54** – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

**Art. 55** – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 54 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

**Art. 56** – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Parágrafo Único** – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

**Art. 57** – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

**Art. 58** – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de

junho de 2018, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

**Art. 59** – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 60** – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

**Parágrafo único** – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Art. 61** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 62** – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 63** - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

**Art. 64** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 65** - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

**Art. 66-** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

**Parágrafo único** – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



- IV – decorrentes de convênios;
- V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

**Parágrafo Único** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**Art. 67** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º.** - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

**§ 2º.** - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

**§ 3º.** - Até o final dos meses de maio e setembro de 2019 e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

**Art. 68** - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

**Art. 69** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 70** - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Art. 71** - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 72** - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 73** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

**Art. 74** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

**Parágrafo único** - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**Art. 75** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

**Art. 76** – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo

desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

**Art. 77** - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Coribe (BA), 15 de maio de 2018.

---

Manuel Azevedo Rocha

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	Equipamentos e Conservação da Câmara Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade ampliada e reformada
2001 -	Manutenção dos Serviços da Câmara Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Manutenção dos serviços da câmara
2002 -	Manutenção dos Serviços do Plenário Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Manutenção dos serviços da câmara
<b>PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2006 -	Indenizações Trabalhistas Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Indenizações Trabalhistas
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Manutenção de despesas judiciais
<b>PROGRAMA: 7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis e equipamentos
1018 -	Ampliação do Prédio da Prefeitura Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade ampliada
1030 -	Manutenção de Inforcentro Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.	Equipamentos
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Manutenção da secretaria de administraç
<b>PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Veículo e equipamento
2014 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Manutenção da Consultoria e Assessoria
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Manutenção do Gabinete do Prefeito
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Manutenção do setor de Imprensa e Publi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1022 -	Equipamento da Secretaria de Finanças	Móveis e equipamentos
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
1217 -	Amortização da Dívida Contratada	Amortização da dívida contratada
Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.		
2020 -	Manutenção da Secretaria de Finanças	Manutenção da tesouraria
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2058 -	Contribuição ao INSS	Contribuição ao INSS
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
2060 -	Contribuição ao PASEP	Contribuição ao PASEP
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
2219 -	Pagamentos de Encargos Financeiros	Pagamentos de encargos financeiros
Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.		
<b>PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2047 -	Manutenção da Ordem Pública	Gerenciar ações
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.		
<b>PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2287 -	Programa de Proteção da Infância e da Juventude	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2288 -	Programa Primeira Infância no SUAS	Desenvolver ações
Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.		
2317 -	Manutenção do Conselho Criança e Adolescente	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
<b>PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1056 -	Equipamento do FMAS	Móveis e equipamentos
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
1268 -	Construção do Centro de Convivência	Unidade construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2057 -	Manutenção do FMAS	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2285 -	Programa Bolsa Família - IGD -PBF	Gerenciar ações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2293 -	Manutenção do CRAS	Programa CRAS
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2294 -	Outros Programas de Assistência Social	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2306 -	Programa do IGD -SUAS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2307 -	Benefícios Eventuais	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2311 -	Serviços de assistência Social - FEAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2314 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2315 -	Manutenção das Ações da COMDEC	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2316 -	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Adolescentes, Idosos e PETI)	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
<b>PROGRAMA: 32 - SAÚDE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1072 -	Ampliação, construção e reforma de Unidades Básica de Saúde	Unidade construída e ampliada
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	Equipamentos
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1074 -	Aquisição de veículos para setor de Saúde	Ambulâncias e veículos
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1075 -	Construção da Unidade de Acolhimento	Unidade construída
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1076 -	Construção do CAPS	Unidade construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
1077 -	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTO DE SAÚDE	Unidade ampliada e reformada
	Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.	
		Aquisição de equipamentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 32 - SAÚDE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1256 -	Aquis.de Equipamentos para Unidades Básica de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1264 -	Construção do Centro de Vigilância à Saúde Rede de Frio Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2065 -	Manutenção da rede Atenção Básica da Saúde - PAB Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2066 -	Manutenção de Vigilância Sanitária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2067 -	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Incentivo ao PACS
2068 -	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2070 -	Gestão das Ações Municipais da Atenção Básica de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2080 -	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2083 -	Manutenção da estratégia da Saúde Bucal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Programa de Saúde Bucal
2084 -	Manutenção das Ações de Outros Programas de Vigilância em Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2260 -	Manutenção dos Prestadores de serviços do SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Manutenção do SUS
2286 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Gerenciar ações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 32 - SAÚDE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2290 -	Manutenção de Ações Mentais Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Programa do CAPS
2291 -	Outros Programas da Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2297 -	Manutenção e desenvolvimento da Secretária Municipal de Saúde Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.	Gerenciar ações
2298 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.	Gerenciar ações
2299 -	Qualificação e capacitação de recursos humanos na área de Saúde Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.	Desenvolver ações
2300 -	Manutenção do NASF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Manutenção do NASF
2301 -	Manutenção da Academia da Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2302 -	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2303 -	Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2304 -	Manutenção das Ações de prevenção e promoção à Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1070 -	Ampliação e reforma do Hospital Municipal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatorial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade ampliada
<b>PROGRAMA: 42 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 42 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1088 -	Constr. / Aquisição de Residências para Estudantes Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída
1091 -	Construção, ampliação e reforma de Unidades Escolares e Quadra Esportiva Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
1092 -	Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículo e equipamento
1093 -	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas
1094 -	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Móveis e equipamentos
1258 -	Aquisição de Veículos Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aquisição de equipamentos
2095 -	Manutenção do FUNDEB - 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2096 -	Manutenção do FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2097 -	Manutenção do PNAT Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2098 -	Manutenção do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2100 -	Programa de Alimentação Escolar - PNAE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2102 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Desenvolver ações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 42 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2250 -	Salário Educação - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2296 -	Outros Programas do FNDE Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1107 -	Construção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída
1108 -	Reequipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Equipamentos
2110 -	Manutenção do Pré Escolar Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2235 -	Manutenção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA E TURISMO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1114 -	Constr. Ampliação e Equip. de Biblioteca Pública Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída, ampliada e equipame
1211 -	Construção da Casa de Cultura Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
2116 -	Manutenção de Biblioteca Pública Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Gerenciar ações
2117 -	Comemoração de Festividades Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Desenvolver ações
2213 -	Manutenção de programas de Cultura e Turismo Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ruas pavimentadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA E TURISMO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2309 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Manutenção Fundo de Cultura
2310 -	Manutenção da Casa da Cultura Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Manutenção Casa de Cultura
<b>PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1120 -	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos e equipamentos
1121 -	Pavimentação de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
1125 -	Construção e Ampliação de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
1127 -	Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
1131 -	Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Obra ampliada e construída
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada e ampliada
1196 -	Construção de via de acesso Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
1212 -	Construção da Feira de Animais Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1265 -	Construção de sistemas para captação de águas das chuvas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1266 -	Construção unidades sanitárias domiciliares Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
1267 -	Construção de aterro sanitário Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1269 -	Construção de Portal Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1270 -	Construção do Parque Vaquejada Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
2123 -	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2126 -	Manutenção de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver ações
2312 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2313 -	Manutenção dos Conselhos Municipal de Educação Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da Educação	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1134 -	Construção de Casas Populares Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas
2133 -	Melhorias Habitacionais e Unidades Sanitárias Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas e reformadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1137 -	Construção de estação de tratamento de água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas
1138 -	Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade de implantação e equipamento
1139 -	Implantação de rede de esgoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas
1143 -	Ampl. Reforma e Reaparelh. Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ampl. Reforma e Reaparelh. Sistema de Á
2061 -	Contribuição ao PASEP - SAAE Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Contribuição ao PASEP - SAAE
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
2145 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1254 -	Revitalização de Corregos e Rios Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Unidade revitalizada
<b>PROGRAMA: 70 - AGRICULTURA FAMILIAR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1156 -	Reforma e Ampliação de Mercados, Feiras e Matadouros Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidade construída
1158 -	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Equipamentos
2154 -	Aquisição de Sementes e mudas para distribuição Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver ações
2157 -	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade	Gerenciar ações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 70 - AGRICULTURA FAMILIAR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	
2161 -	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver ações
2164 -	Assistência Técnica Agropecuária Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 72 - PROGRAMAS DE IRRIGAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1159 -	Construção de Açudes, Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Artesianos Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
2062 -	Manutenção do Programa Porteira a Porteira Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1190 -	Implantação de Eletrificação Rural Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidades implantadas
<b>PROGRAMA: 91 - MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1193 -	Construção de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
1195 -	Construção de Terminal Rodoviário Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidade construída
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1207 -	Construção, ampliação e reforma quadras e praças de esportes Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1209 -	Construção de ginásio de esporte Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
1210 -	Modernização e ampliação do estádio municipal Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade ampliada
2212 -	Programa Segundo Tempo Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 97 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1208 -	Construção Praça da juventude Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
1252 -	Construção passarela s/ Rio Formoso Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
1253 -	Urbanização do Balneário Municipal Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
1271 -	Ampliação do Parque Ecológico Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade ampliada
2211 -	Manutenção dos Programas de Desporto e Lazer Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.02.3.0.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.106.479,00	1.150.184,93	1.207.119,08	1.278.942,67
1.1.1.8.02.3.1.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	1.083.829,00	1.126.640,25	1.182.408,94	1.252.762,27
1.1.1.8.02.3.1.01.00.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	0,00	0,00	1.049.500,00	1.090.955,25	1.144.957,53	1.213.082,51
1.1.1.8.02.3.1.02.00.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	34.329,00	35.685,00	37.451,41	39.679,77
1.1.1.8.02.3.2.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	590,00	613,31	643,67	681,97
1.1.1.8.02.3.3.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	21.260,00	22.099,77	23.193,71	24.573,73
1.1.1.8.02.3.4.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	800,00	831,60	872,76	924,69
1.1.2.0.00.0.0.00.00.0	Taxas	30.370,89	82.689,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.0	Taxas	0,00	0,00	167.670,00	174.293,01	182.920,51	193.804,28
1.1.2.1.00.0.0.00.00.0	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	26.050,89	77.767,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	127.420,00	132.453,12	139.009,55	147.280,62
1.1.2.1.01.0.0.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	0,00	0,00	126.890,00	131.902,18	138.431,34	146.668,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	0,00	0,00	126.890,00	131.902,18	138.431,34	146.668,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	0,00	0,00	122.200,00	127.026,92	133.314,75	141.246,98
1.1.2.1.01.1.1.17.00.0	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	20.210,00	21.008,30	22.048,21	23.360,08
1.1.2.1.01.1.1.25.00.0	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	0,00	0,00	74.070,00	76.995,77	80.807,06	85.615,08
1.1.2.1.01.1.1.25.01.0	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	0,00	0,00	50.100,00	52.078,95	54.656,86	57.908,94
1.1.2.1.01.1.1.25.02.0	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	23.970,00	24.916,82	26.150,20	27.706,14
1.1.2.1.01.1.1.29.00.0	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	0,00	0,00	7.490,00	7.785,86	8.171,26	8.657,45
1.1.2.1.01.1.1.31.00.0	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Públ	0,00	0,00	8.720,00	9.064,44	9.513,13	10.079,16
1.1.2.1.01.1.1.32.00.0	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil, Habite-	0,00	0,00	3.520,00	3.659,04	3.840,16	4.068,65
1.1.2.1.01.1.1.99.00.0	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	8.190,00	8.513,51	8.934,93	9.466,56
1.1.2.1.01.1.4.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	4.690,00	4.875,26	5.116,59	5.421,02
1.1.2.1.04.0.0.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.1.2.1.04.1.0.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.1.2.1.04.1.1.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.1.2.1.17.0.0.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.231,50	10.174,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.21.0.0.00.00.0	Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.00.00.0	Taxa de licença p/Func Estab.Com.Ind.Prest.Serv	16.382,87	24.523,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.01.00.0	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	16.382,87	24.523,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.0.0.00.00.0	Taxa utilização Área de Domínio Público	150,00	4.600,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.32.0.0.00.00.0	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	6.286,52	2.168,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.32.0.0.01.00.0	Licença para Construção	3.841,54	529,85	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.32.0.0.02.00.0	Habite-se	2.444,98	1.638,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.0.0.00.00.0	Outras taxas pelo exercício Poder de Polícia	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.0	Taxas p/Prestacao de Servicos	4.320,00	4.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	40.250,00	41.839,89	43.910,96	46.523,67
1.1.2.2.01.0.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	40.250,00	41.839,89	43.910,96	46.523,67
1.1.2.2.01.1.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	40.250,00	41.839,89	43.910,96	46.523,67
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	0,00	0,00	40.250,00	41.839,89	43.910,96	46.523,67
1.1.2.2.01.1.1.28.00.0	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	3.730,00	3.877,34	4.069,27	4.311,39
1.1.2.2.01.1.1.90.00.0	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	3.490,00	3.627,86	3.807,44	4.033,98
1.1.2.2.01.1.1.99.00.0	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	33.030,00	34.334,69	36.034,26	38.178,30
1.1.2.2.90.0.0.00.00.0	Taxa de Limpeza Pública	840,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.0.0.00.00.0	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.480,00	3.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.0.0.99.00.0	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	3.480,00	3.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.0	Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	2.840,00	2.952,18	3.098,31	3.282,66
1.1.3.8.00.0.0.00.00.0	Contrib. de Melhoria - Especifica E/M	0,00	0,00	2.840,00	2.952,18	3.098,31	3.282,66
1.1.3.8.99.0.0.00.00.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.840,00	2.952,18	3.098,31	3.282,66
1.1.3.8.99.1.0.00.00.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.840,00	2.952,18	3.098,31	3.282,66
1.1.3.8.99.1.1.00.00.0	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	2.840,00	2.952,18	3.098,31	3.282,66
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0	Contribuições	0,00	0,00	30.440,00	31.642,39	33.208,69	35.184,61
1.2.1.0.00.0.0.00.00.0	Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.550,00	2.650,73	2.781,94	2.947,47
1.2.1.0.99.0.0.00.00.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.550,00	2.650,73	2.781,94	2.947,47
1.2.1.0.99.1.0.00.00.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.550,00	2.650,73	2.781,94	2.947,47
1.2.1.0.99.1.1.00.00.0	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	2.550,00	2.650,73	2.781,94	2.947,47
1.2.2.0.00.0.0.00.00.0	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.470,00	2.567,57	2.694,66	2.855,00
1.2.2.0.99.0.0.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.470,00	2.567,57	2.694,66	2.855,00
1.2.2.0.99.1.0.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.470,00	2.567,57	2.694,66	2.855,00
1.2.2.0.99.1.1.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	2.470,00	2.567,57	2.694,66	2.855,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.0	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	25.420,00	26.424,09	27.732,08	29.382,14
1.2.4.0.00.1.0.00.00.0	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	25.420,00	26.424,09	27.732,08	29.382,14
1.2.4.0.00.1.1.00.00.0	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Principal-	0,00	0,00	25.420,00	26.424,09	27.732,08	29.382,14
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	595.590,24	479.498,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Patrimonial	0,00	0,00	707.870,00	735.830,92	772.254,55	818.203,70
1.3.1.0.00.0.0.00.00.0	Receitas Imobiliárias	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.1.0.00.0.0.00.00.0.0.	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.	0,00	0,00	2.900,00	3.014,55	3.163,77	3.352,01
1.3.1.0.01.0.0.00.00.0.0.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocup.	0,00	0,00	2.900,00	3.014,55	3.163,77	3.352,01
1.3.1.0.01.1.0.00.00.0.0.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	2.900,00	3.014,55	3.163,77	3.352,01
1.3.1.0.01.1.1.00.00.0.0.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	2.900,00	3.014,55	3.163,77	3.352,01
1.3.1.1.00.0.0.00.00.0.0.	Aluguéis	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0.0.	Receitas de Valores Mobiliários	595.590,24	478.298,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0.0.	Valores Mobiliários	0,00	0,00	702.480,00	730.228,01	766.374,30	811.973,57
1.3.2.1.00.0.0.00.00.0.0.	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	702.480,00	730.228,01	766.374,30	811.973,57
1.3.2.1.00.1.0.00.00.0.0.	Remuneração de Dep. Bancários	0,00	0,00	702.480,00	730.228,01	766.374,30	811.973,57
1.3.2.1.00.1.1.00.00.0.0.	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	0,00	0,00	702.480,00	730.228,01	766.374,30	811.973,57
1.3.2.1.00.1.1.52.00.0.0.	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	0,00	0,00	153.350,00	159.407,34	167.298,00	177.252,23
1.3.2.1.00.1.1.52.01.0.0.	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	76.700,00	79.729,65	83.676,27	88.655,01
1.3.2.1.00.1.1.52.02.0.0.	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	20.280,00	21.081,06	22.124,57	23.440,98
1.3.2.1.00.1.1.52.03.0.0.	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -OSE	0,00	0,00	9.510,00	9.885,65	10.374,99	10.992,30
1.3.2.1.00.1.1.52.04.0.0.	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	15.570,00	16.185,02	16.986,18	17.996,86
1.3.2.1.00.1.1.52.99.0.0.	Remun de Dep. Banc - Ouros Vinc. à Educ.	0,00	0,00	31.290,00	32.525,96	34.136,00	36.167,09
1.3.2.1.00.1.1.53.00.0.0.	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	194.880,00	202.577,77	212.605,37	225.255,39
1.3.2.1.00.1.1.53.01.0.0.	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	36.690,00	38.139,26	40.027,15	42.408,77
1.3.2.1.00.1.1.53.02.0.0.	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	0,00	0,00	75.740,00	78.731,73	82.628,95	87.545,37
1.3.2.1.00.1.1.53.03.0.0.	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	82.450,00	85.706,78	89.949,27	95.301,25
1.3.2.1.00.1.1.54.00.0.0.	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	40.510,00	42.110,15	44.194,60	46.824,18
1.3.2.1.00.1.1.54.01.0.0.	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	0,00	0,00	18.670,00	19.407,47	20.368,14	21.580,04
1.3.2.1.00.1.1.54.03.0.0.	Remun de Dep. Banc - Assist Social - CONV	0,00	0,00	5.180,00	5.384,61	5.651,15	5.987,39
1.3.2.1.00.1.1.54.99.0.0.	Remun de Dep. Banc - Ouros Rec. Vinc. à Assist.Social	0,00	0,00	16.660,00	17.318,07	18.175,31	19.256,75
1.3.2.1.00.1.1.55.00.0.0.	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	0,00	0,00	200.780,00	208.710,81	219.042,00	232.074,99
1.3.2.1.00.1.1.56.00.0.0.	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	0,00	0,00	25.360,00	26.361,74	27.666,65	29.312,81
1.3.2.1.00.1.1.56.00.1.	Remun de Dep. Banc - FCBA	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.3.2.1.00.1.1.56.00.2.	Remun de Dep. Banc - CIDE	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.3.2.1.00.1.1.56.00.3.	Remun de Dep. Banc - FIES	0,00	0,00	3.970,00	4.126,82	4.331,10	4.588,80
1.3.2.1.00.1.1.56.00.4.	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	0,00	0,00	17.050,00	17.723,48	18.600,79	19.707,54
1.3.2.1.00.1.1.56.00.5.	Remun de Dep. Banc - SAAE	0,00	0,00	3.280,00	3.409,56	3.578,33	3.791,24
1.3.2.1.00.1.1.57.00.0.0.	Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	0,00	0,00	87.600,00	91.060,20	95.567,68	101.253,96
1.3.2.5.00.0.0.00.00.0.0.	Rec. de Rem. de Dep. Banc	595.590,24	478.298,62	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285

Centro

CORIBE - BA

CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.52.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	66.426,88	76.388,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Ec	29.878,39	43.996,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.2.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à E	25,45	18,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.3.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à E	1.259,63	2.325,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Ec	1.511,02	2.521,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Vinculados	33.752,39	27.525,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Saú	239.943,14	126.888,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - FMS - Apli	770,25	2.140,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SU	0,00	16.175,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.3.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à S	0,00	34.612,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.9.9.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos V	239.172,89	73.960,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. a Ass	16.191,48	11.812,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FN/	16.191,48	9.065,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.9.9.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos V	0,00	2.747,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO DIVERSC	254.484,71	204.630,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS V	870,28	7.141,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.10.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA	171,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.16.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	41,81	27,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.30.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	0,52	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.42.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	656,27	7.111,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINC	17.673,75	51.436,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.490,00	2.588,36	2.716,48	2.878,11
1.3.9.0.00.1.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.490,00	2.588,36	2.716,48	2.878,11
1.3.9.0.00.1.1.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	2.490,00	2.588,36	2.716,48	2.878,11
1.5.0.00.0.0.00.00.0	Receita Industrial	0,00	0,00	2.600,00	2.702,70	2.836,48	3.005,25
1.5.0.00.1.0.00.00.0	Receita Industrial	0,00	0,00	2.600,00	2.702,70	2.836,48	3.005,25
1.5.0.00.1.1.00.00.0	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	2.600,00	2.702,70	2.836,48	3.005,25
1.6.0.00.0.0.00.00.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.211.053,82	1.276.487,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.00.0.0.00.00.0	Receita de Serv.s	0,00	0,00	1.449.040,00	1.506.277,10	1.580.837,82	1.674.897,67
1.6.0.041.0.0.00.00.0	Serv. Captação, Adução, Trat. Res. Distrib.	1.203.994,71	1.276.487,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.041.0.0.50.00.0	Serviço de Fornecimento de Água - SAAE	1.203.994,71	1.276.487,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.048.0.0.00.00.0	Serviço de Religamento de Água - SAAE	7.059,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.048.0.0.50.00.0	Serviços de Religamento de Água SAAE	7.059,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.5.1.00.00.0	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Terrít. Rural - Principal	0,00	0,00	13.310,00	13.835,75	14.520,62	15.384,60
1.7.1.8.02.0.0.00.00.0	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	0,00	0,00	233.280,00	242.494,57	254.498,05	269.640,69
1.7.1.8.02.2.0.00.00.0	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	0,00	0,00	25.910,00	26.933,45	28.266,66	29.948,52
1.7.1.8.02.2.1.00.00.0	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Princ	0,00	0,00	25.910,00	26.933,45	28.266,66	29.948,52
1.7.1.8.02.6.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	182.500,00	189.708,75	199.099,33	210.945,74
1.7.1.8.02.6.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	182.500,00	189.708,75	199.099,33	210.945,74
1.7.1.8.02.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec	0,00	0,00	24.870,00	25.852,37	27.132,06	28.746,42
1.7.1.8.02.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Re	0,00	0,00	24.870,00	25.852,37	27.132,06	28.746,42
1.7.1.8.03.0.0.00.00.0	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses F	0,00	0,00	5.302.910,00	5.512.374,98	5.785.237,54	6.129.459,18
1.7.1.8.03.1.0.00.00.0	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses F	0,00	0,00	5.302.910,00	5.512.374,98	5.785.237,54	6.129.459,18
1.7.1.8.03.1.1.00.00.0	Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo z	0,00	0,00	5.302.910,00	5.512.374,98	5.785.237,54	6.129.459,18
1.7.1.8.03.1.1.01.00.0	Atenção Bás.	0,00	0,00	3.783.580,00	3.933.031,43	4.127.716,49	4.373.315,62
1.7.1.8.03.1.1.01.01.0	Atenção Básica	0,00	0,00	620.630,00	645.144,89	677.079,56	717.365,80
1.7.1.8.03.1.1.01.01.0	Piso de Atenção Bás. Fixo (PAB Fixo)	0,00	0,00	620.630,00	645.144,89	677.079,56	717.365,80
1.7.1.8.03.1.1.01.02.0	Piso de Atenção Bás. Variável (PAB Variável)	0,00	0,00	1.999.010,00	2.077.970,91	2.180.830,47	2.310.589,88
1.7.1.8.03.1.1.01.02.0	Estratégia Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	932.420,00	969.250,59	1.017.228,49	1.077.753,59
1.7.1.8.03.1.1.01.02.0	Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	545.130,00	566.662,64	594.712,44	630.097,83
1.7.1.8.03.1.1.01.02.0	Saúde Bucal	0,00	0,00	161.790,00	168.180,71	176.505,66	187.007,74
1.7.1.8.03.1.1.01.02.0	Comp. de Especificidades Regionais	0,00	0,00	61.440,00	63.866,88	67.028,29	71.016,47
1.7.1.8.03.1.1.01.02.0	Núcleo de Apoio Saúde Família	0,00	0,00	298.230,00	310.010,09	325.355,59	344.714,25
1.7.1.8.03.1.1.01.99.0	Outros Prog.s de Atenção Bás.	0,00	0,00	1.163.940,00	1.209.915,63	1.269.806,45	1.345.359,94
1.7.1.8.03.1.1.01.99.0	Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualid. PMAQ (RAB-F	0,00	0,00	718.180,00	746.548,11	783.502,24	830.120,62
1.7.1.8.03.1.1.01.99.0	Outros/Demaos Prog.s de Atenção Bás.	0,00	0,00	445.760,00	463.367,52	486.304,21	515.239,31
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Limite Financeiro da Média e Alta Complex Ambul e Hosp	0,00	0,00	1.161.590,00	1.207.472,81	1.267.242,71	1.342.643,66
1.7.1.8.03.1.1.02.11.0	Teto Financeiro	0,00	0,00	793.560,00	824.905,62	865.738,45	917.249,89
1.7.1.8.03.1.1.02.11.0	Teto Municip. da Média e Alta Complexidade Ambul e Hos	0,00	0,00	793.560,00	824.905,62	865.738,45	917.249,89
1.7.1.8.03.1.1.02.12.0	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	313.030,00	325.394,69	341.501,73	361.821,08
1.7.1.8.03.1.1.02.99.0	Outros/Demaos Prog.s da Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	55.000,00	57.172,50	60.002,54	63.572,69
1.7.1.8.03.1.1.03.00.0	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	216.470,00	225.020,57	236.159,09	250.210,55
1.7.1.8.03.1.1.03.13.0	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	28.420,00	29.542,59	31.004,95	32.849,74
1.7.1.8.03.1.1.03.13.0	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	49.830,00	51.798,29	54.362,31	57.596,86
1.7.1.8.03.1.1.03.13.0	Demaos/Outros Prog.s Financ. por Transf. - Vigilância err	0,00	0,00	138.220,00	143.679,69	150.791,83	159.763,95
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Assist. Farmacéutica	0,00	0,00	110.770,00	115.145,42	120.845,12	128.035,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.1.1.04.14.5	outros Prog.s de Assist. Farmacêutica	0,00	0,00	110.770,00	115.145,42	120.845,12	128.035,40
1.7.1.8.03.1.1.09.99.0	Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a Fundo	0,00	0,00	30.500,00	31.704,75	33.274,14	35.253,95
1.7.1.8.03.1.1.09.99.5	Demais/Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a	0,00	0,00	30.500,00	31.704,75	33.274,14	35.253,95
1.7.1.8.04.0.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	0,00	780.020,00	810.830,80	850.966,92	901.599,46
1.7.1.8.04.1.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	0,00	780.020,00	810.830,80	850.966,92	901.599,46
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS -	0,00	0,00	780.020,00	810.830,80	850.966,92	901.599,46
1.7.1.8.04.1.1.01.01.0	Componente - Prog. primeira Infancia no SUAS	0,00	0,00	75.800,00	78.794,10	82.694,41	87.614,73
1.7.1.8.04.1.1.01.99.0	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	0,00	0,00	195.240,00	202.951,98	212.998,10	225.671,49
1.7.1.8.04.1.1.04.01.0	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de \	0,00	0,00	190.600,00	198.128,70	207.936,07	220.308,27
1.7.1.8.04.1.1.04.02.0	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	0,00	64.150,00	66.683,93	69.984,78	74.148,88
1.7.1.8.04.1.1.04.03.0	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	90.110,00	93.669,35	98.305,98	104.155,19
1.7.1.8.04.1.1.05.01.0	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	39.420,00	40.977,09	43.005,46	45.564,28
1.7.1.8.04.1.1.06.01.0	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	0,00	124.700,00	129.625,65	136.042,12	144.136,63
1.7.1.8.05.0.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	0,00	0,00	2.483.120,00	2.581.203,24	2.708.972,80	2.870.156,68
1.7.1.8.05.1.0.00.00.0	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	430.500,00	447.504,75	469.656,24	497.600,78
1.7.1.8.05.1.1.00.00.0	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	0,00	0,00	430.500,00	447.504,75	469.656,24	497.600,78
1.7.1.8.05.2.0.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Es	0,00	0,00	16.140,00	16.777,53	17.608,02	18.655,69
1.7.1.8.05.2.1.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Escola-P	0,00	0,00	16.140,00	16.777,53	17.608,02	18.655,69
1.7.1.8.05.3.0.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esc	0,00	0,00	505.000,00	524.947,50	550.932,40	583.712,88
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Escolar	0,00	0,00	505.000,00	524.947,50	550.932,40	583.712,88
1.7.1.8.05.4.0.00.00.0	Transf Diretas do FNDE Ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. do Es	0,00	0,00	284.880,00	296.132,76	310.791,33	329.283,42
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	Transf Diretas do FNDE Ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar-Ph	0,00	0,00	284.880,00	296.132,76	310.791,33	329.283,42
1.7.1.8.05.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ.	0,00	0,00	1.246.600,00	1.295.840,70	1.359.984,81	1.440.903,91
1.7.1.8.05.9.1.00.00.0	Out. TRANSF. Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ.-FNDE-	0,00	0,00	1.246.600,00	1.295.840,70	1.359.984,81	1.440.903,91
1.7.1.8.06.0.0.00.00.0	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	19.950,00	20.738,03	21.764,56	23.059,55
1.7.1.8.06.1.0.00.00.0	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	19.950,00	20.738,03	21.764,56	23.059,55
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Pr	0,00	0,00	19.950,00	20.738,03	21.764,56	23.059,55
1.7.1.8.10.0.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	510.000,00	530.145,00	556.387,18	589.492,21
1.7.1.8.10.1.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	110.000,00	114.345,00	120.005,08	127.145,38
1.7.1.8.10.1.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	110.000,00	114.345,00	120.005,08	127.145,38
1.7.1.8.10.2.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	130.000,00	135.135,00	141.824,18	150.262,72
1.7.1.8.10.2.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. - Prin	0,00	0,00	130.000,00	135.135,00	141.824,18	150.262,72
1.7.1.8.10.3.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Socie	0,00	0,00	110.000,00	114.345,00	120.005,08	127.145,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.10.3.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Soc	0,00	0,00	110.000,00	114.345,00	120.005,08	127.145,38
1.7.1.8.10.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
1.7.1.8.10.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
1.7.1.8.99.0.0.00.00.0	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	147.300,00	153.118,36	160.697,72	170.259,23
1.7.1.8.99.1.0.00.00.0	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	147.300,00	153.118,36	160.697,72	170.259,23
1.7.1.8.99.1.1.00.00.0	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	0,00	147.300,00	153.118,36	160.697,72	170.259,23
1.7.1.8.99.1.1.01.00.0	Transf. Aux. Financ. p/ Fomento Export. FEX	0,00	0,00	27.630,00	28.721,39	30.143,10	31.936,61
1.7.1.8.99.1.1.99.00.0	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	119.670,00	124.396,97	130.554,62	138.322,62
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	Transferencias Intergovernamentais	39.889.039,41	43.215.048,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	6.627.053,00	6.888.821,63	7.229.818,30	7.659.992,49
1.7.2.1.00.0.0.00.00.0	Transferencias da Uniao	21.029.929,75	20.375.097,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.0.00.00.0	Participacao na Receita da Uniao	14.784.406,78	14.315.177,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.00.00.0	Cota-Parte do FPM	13.783.779,88	14.288.362,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.3.00.00.0	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	572.093,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.4.00.00.0	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	406.874,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.5.00.00.0	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	21.658,81	26.814,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.0.0.00.00.0	Transf.Compens.Financ.Expl.Recursos naturais	115.742,73	152.253,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.7.0.00.00.0	Cota parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	115.742,73	152.253,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.00.00.0	Fundo Municipal de Saúde	4.614.935,44	4.187.455,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.00.00.0	Bloco de Assistência Farmaceutica	88.625,32	78.457,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.50.00.0	Outros Progr.Financ. por Transf. Fundo a Fundo	88.625,32	78.457,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.00.00.0	Bloco de Atenção Básica	3.071.917,71	2.983.355,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.10.00.0	Atenção Básica (PAB Fixo)	431.036,71	897.880,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.31.00.0	Saúde da Família PSF	595.970,00	609.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.32.00.0	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	509.028,00	475.160,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.33.00.0	Saúde Bucal	130.455,00	120.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.36.00.0	Programa de Melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ	711.900,00	617.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.38.00.0	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	240.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.39.00.0	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	453.528,00	42.934,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.3.00.00.0	Bloco Gestão SUS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.3.30.00.0	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.00.00.0	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.224.691,36	998.572,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.12.00.0	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	284.947,00	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 9 de 18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.33.5.4.19.00.0	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	939.744,36	735.544,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.00.00.0	Bloco de Vigilância em Saúde	129.701,05	127.071,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.11.00.0	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	220,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.20.00.0	Vigilância Sanitária	118.407,54	114.851,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.30.00.0	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	11.072,69	12.220,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00.0	Transf. de Recursos do FNAS	391.630,02	537.745,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.99.00.0	Outras Transf. de Recursos do FNAS	391.630,02	537.745,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00.0	Transf. de Recursos do FNDE	1.068.119,18	1.146.426,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00.0	Salário Educação	373.969,81	391.379,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.2.00.00.0	Repasse do PDDE	4.560,00	6.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00.0	Repasse do PNAE	335.066,80	371.401,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.00.00.0	Programas do PNAT	145.246,16	182.829,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.00.00.0	Outras Transferências do FNDE	209.276,41	194.035,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.0.0.00.00.0	Transf. Financeira do ICMS - Deson. LC No. 87/96	14.763,57	14.816,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.00.00.0	Outras Transferências da União	40.332,03	21.221,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.01.00.0	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	26.697,31	15.650,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.99.00.0	Demais Transferências da União	1.911,25	3.976,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.2.00.00.0	Compensação Financeira de Extração Mineral - CFEM	11.723,47	1.594,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.0	Transferencias dos estados	4.495.998,38	4.784.940,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.00.00.0	Participacao na Receita dos Estados	4.080.950,21	4.419.336,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00.0	Participacao no ICMS	3.840.307,75	4.140.580,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00.0	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	180.058,73	203.020,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.4.00.00.0	Participacao no IPI	33.255,76	39.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.3.00.00.0	Cota-parte Contrib.Intervencao Dominio Púb.-CIDE	27.327,97	36.347,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.00.00.0	Transf.de Recursos do Estado p/Programa de Saúde	257.514,00	199.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.01.00.0	Incentivo Estadual - PSF	111.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.02.00.0	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	146.514,00	109.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	157.534,17	166.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.10.00.0	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	10.662,08	4.104,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.28.00.0	Transferência de Recursos do FEAS	31.592,00	30.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.30.00.0	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e Social - FIES	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.99.00.0	Demais Transferências do Estado	115.280,00	131.559,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.0	Transferências Multigovernamentais	14.363.111,28	18.055.011,08	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.99.1.1.34.01.0	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	0,00	0,00	50.440,00	52.432,38	55.027,78	58.301,94
1.7.2.8.99.1.1.34.02.0	Piso Básico Variável - SCFV	0,00	0,00	50.160,00	52.141,32	54.722,32	57.978,29
1.7.2.8.99.1.1.34.99.0	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	180.700,00	187.837,65	197.135,61	208.865,18
1.7.2.8.99.1.1.99.00.0	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	178.480,00	185.529,97	194.713,70	206.299,17
1.7.2.8.99.1.1.99.01.0	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia	0,00	0,00	20.810,00	21.632,00	22.702,78	24.053,60
1.7.2.8.99.1.1.99.02.0	Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e Social - FII	0,00	0,00	68.100,00	70.789,95	74.294,05	78.714,55
1.7.2.8.99.1.1.99.99.0	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	89.570,00	93.108,02	97.716,87	103.531,02
1.7.5.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	13.056.010,00	13.571.722,40	14.243.522,66	15.091.012,26
1.7.5.8.00.0.0.00.00.0	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	13.056.010,00	13.571.722,40	14.243.522,66	15.091.012,26
1.7.5.8.01.0.0.00.00.0	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	13.056.010,00	13.571.722,40	14.243.522,66	15.091.012,26
1.7.5.8.01.1.0.00.00.0	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	8.608.480,00	8.948.514,96	9.391.466,45	9.950.258,70
1.7.5.8.01.1.1.00.00.0	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	8.608.480,00	8.948.514,96	9.391.466,45	9.950.258,70
1.7.5.8.01.2.0.00.00.0	Transf Rec.da Compl.da União ao FMDE.Bás.Valoriz.Profis.da	0,00	0,00	4.447.530,00	4.623.207,44	4.852.056,21	5.140.753,55
1.7.5.8.01.2.1.00.00.0	Transf Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUND	0,00	0,00	4.447.530,00	4.623.207,44	4.852.056,21	5.140.753,55
1.7.6.0.00.0.0.00.00.0	Transferencias de Convênios	726.904,39	156.199,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0.00.00.0	Convênios com a UNIÃO	464.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.0.0.00.00.0	Outras Transf. Conv.da União	464.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.0.0.00.00.0	Convênios com o ESTADO	262.071,06	156.199,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.0.0.00.00.0	Outras Transf. Conv. do Estado	262.071,06	156.199,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.618,05	160.186,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	473.660,00	492.369,67	516.741,97	547.488,12
1.9.1.0.00.0.0.00.00.0	Multas e Juros	33.250,72	27.396,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	11.790,00	12.255,71	12.862,37	13.627,68
1.9.1.0.01.0.0.00.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	1.070,00	1.112,27	1.167,33	1.236,78
1.9.1.0.01.1.0.00.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	1.070,00	1.112,27	1.167,33	1.236,78
1.9.1.0.01.1.1.00.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	1.070,00	1.112,27	1.167,33	1.236,78
1.9.1.0.07.0.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	10.720,00	11.143,44	11.695,04	12.390,90
1.9.1.0.07.1.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	10.720,00	11.143,44	11.695,04	12.390,90
1.9.1.0.07.1.1.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	10.720,00	11.143,44	11.695,04	12.390,90
1.9.1.1.00.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora dos Tributos	478,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.0.00.00.0	Multa e Juros de Mora de Tributos	478,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.1.00.00.0	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	478,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora Div.Ativa dos tributos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.2.2.99.1.0.00.00.0	Outras Restituições	0,00	0,00	176.950,00	183.939,55	193.044,56	204.530,71
1.9.2.2.99.1.1.00.00.0	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	176.950,00	183.939,55	193.044,56	204.530,71
1.9.2.2.99.1.1.01.00.0	Outras Restituições - PM	0,00	0,00	171.380,00	178.149,51	186.967,91	198.092,50
1.9.2.2.99.1.1.02.00.0	Outras Restituições - FMS	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.9.2.2.99.1.1.03.00.0	Outras Restituições - FMAS	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.9.2.2.99.1.1.04.00.0	Outras Restituições - FNS	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.9.2.2.99.1.1.06.00.0	Outras Restituições - FEAS	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.9.2.2.99.1.1.50.00.0	Outras Restituições - SAAE	0,00	0,00	3.450,00	3.586,28	3.763,80	3.987,75
1.9.2.2.99.5.2.00.00.0	Outras Restituições - Ressarcimentos	907,47	1.818,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.9.00.00.0	Outras Restituições	2.157,33	1.189,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.9.50.00.0	Restituições Diversas - SAAE	1.454,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.9.99.00.0	Restituições Diversas	702,63	1.189,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.0	Receitas da Dívida Ativa	27.255,79	55.053,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.0	Receita da Dívida Ativa Tributária	17.926,99	53.070,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.00.00.0	Receita da Dívida Ativa - IPTU	17.926,99	53.070,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.0.0.00.00.0	Rec.da Dívida Ativa não tributária	9.328,80	1.982,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.0.00.00.0	Rec.da Dívida ativa não tribut.de outs.receitas	9.328,80	1.982,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.1.00.00.0	Receita da Dívida Ativa Não Trib. Outras Receitas - Principal	9.328,80	1.982,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.1.01.00.0	Receita da Dívida Ativa Não Trib. Outras Receitas - Princip	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.1.50.00.0	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	9.328,80	1.382,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0	Receitas Diversas	30.045,55	74.336,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	276.370,00	287.286,66	301.507,35	319.447,04
1.9.9.0.99.0.0.00.00.0	Outras Receitas	30.045,55	74.336,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.0	Outras Receitas	0,00	0,00	276.370,00	287.286,66	301.507,35	319.447,04
1.9.9.0.99.0.0.01.00.0	Outras Receitas Diversas	30.000,00	74.336,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.03.00.0	Outras Receitas Diversas - FNS	45,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.0	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	276.370,00	287.286,66	301.507,35	319.447,04
1.9.9.0.99.1.1.00.00.0	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	208.130,00	216.351,16	227.060,54	240.570,64
1.9.9.0.99.1.1.01.00.0	Outras Receitas - PM	0,00	0,00	204.810,00	212.900,00	223.438,55	236.733,14
1.9.9.0.99.1.1.02.00.0	Outras Receitas - FMS	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.9.9.0.99.1.1.03.00.0	Outras Receitas - FMAS	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.9.9.0.99.1.1.04.00.0	Outras Receitas - FNS	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62
1.9.9.0.99.1.1.06.00.0	Outras Receitas - FEAS	0,00	0,00	530,00	550,94	578,21	612,62





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.2.8.10.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	265.000,00	275.467,50	289.103,14	306.304,78
2.4.2.8.10.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	0,00	265.000,00	275.467,50	289.103,14	306.304,78
2.4.7.0.00.0.0.00.00.0	Transferencias de Convenios	937.217,16	2.220.760,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.0.0.00.00.0	Convênio com a UNIÃO	937.217,16	2.193.177,53	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.0.0.00.00.0	Transf.de Conv. da União- Sus	0,00	914.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.0.0.01.00.0	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	914.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.0.00.00.0	Outras.Transf.Conv.da União	937.217,16	1.278.397,53	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.0.0.00.00.0	Convênio com o ESTADO	0,00	27.582,53	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.0.0.00.00.0	Outras Transf. de Conv. do Estado	0,00	27.582,53	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.0	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	8.860,75	5.725,62	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00	162.530,00	168.949,94	177.312,96	187.863,08
7.6.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Industrial	8.860,75	5.725,62	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.0	Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	0,00	0,00	162.530,00	168.949,94	177.312,96	187.863,08
7.6.0.0.41.0.0.00.00.0	Serviços de Captação, Trat. Res. e Distribuição de Água	8.860,75	5.725,62	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.41.0.0.50.00.0	Serviços de Fornecimento de Água - SAAE	8.860,75	5.725,62	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.99.1.1.50.01.0	Serv. de Fornecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	114.620,00	119.147,49	125.045,29	132.485,49
7.6.9.0.99.1.1.50.03.0	Serv. de Religamento de Água-SAAE	0,00	0,00	860,00	893,97	938,22	994,05
7.6.9.0.99.1.1.50.04.0	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	1.780,00	1.850,31	1.941,90	2.057,44
7.6.9.0.99.1.1.50.99.0	Outras Rec de Serv-SAAE	0,00	0,00	45.270,00	47.058,17	49.387,55	52.326,11
9.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Deduções da Receita Corrente	-8.234.950,29	-11.877.905,53	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Dedução da Receita	0,00	0,00	-4.449.906,00	-4.625.677,31	-4.854.648,34	-5.143.499,91
9.7.0.0.00.0.0.00.00.0	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	0,00	0,00	-4.449.906,00	-4.625.677,31	-4.854.648,34	-5.143.499,91
9.7.1.0.00.0.0.00.00.0	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	0,00	0,00	-3.415.300,00	-3.550.204,36	-3.725.939,48	-3.947.632,87
9.7.1.8.00.0.0.00.00.0	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	0,00	0,00	-3.415.300,00	-3.550.204,36	-3.725.939,48	-3.947.632,87
9.7.1.8.01.0.0.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	0,00	0,00	-3.411.310,00	-3.546.056,75	-3.721.586,56	-3.943.020,96
9.7.1.8.01.2.1.00.00.0	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	0,00	-3.408.648,00	-3.543.289,60	-3.718.682,44	-3.939.944,04
9.7.1.8.01.5.1.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-2.662,00	-2.767,15	-2.904,12	-3.076,92
9.7.1.8.06.0.0.00.00.0	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS	0,00	0,00	-3.990,00	-4.147,61	-4.352,92	-4.611,92
9.7.1.8.06.1.1.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-3.990,00	-4.147,61	-4.352,92	-4.611,92
9.7.2.0.00.0.0.00.00.0	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	0,00	0,00	-1.034.606,00	-1.075.472,95	-1.128.708,86	-1.195.867,04
9.7.2.1.00.0.0.00.00.0	Dedução da Receita Resultante das transferencias da União	-2.756.951,27	-2.632.075,73	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.0.00.00.0	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.união	-2.753.998,64	-2.629.112,45	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.2.00.00.0	Dedução Receita p/Formação do FUNDEB- FPM	-2.749.667,03	-2.620.983,89	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	167.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	557.000,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiação prolongada se houver	390.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>557.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>557.000,00</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>557.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>557.000,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2019

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	67.552.428,65	64.985.501,35	0,026	70.896.273,87	67.552.428,65	0,030	75.114.602,16	70.896.273,86	0,030
Receitas Primárias (I)	65.044.281,42	62.572.661,30	0,025	68.263.973,35	65.044.281,42	0,030	72.325.679,76	68.263.973,35	0,030
Despesa Total	67.552.428,65	64.985.501,35	0,026	70.896.273,87	67.552.428,65	0,030	75.114.602,16	70.896.273,86	0,030
Despesas Primárias (II)	66.983.689,09	64.438.373,34	0,026	70.299.381,70	66.983.689,09	0,030	74.482.194,91	70.299.381,70	0,030
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.939.407,67)	(1.865.712,04)	(0,001)	(2.035.408,35)	(1.939.407,67)	0,000	(2.156.515,15)	(2.035.408,35)	0,000
Resultado Nominal	388.363,14	373.605,71	0,000	489.927,95	466.820,34	0,000	606.318,77	572.268,78	0,000
Dívida Pública Consolidada	12.275.577,69	11.809.117,55	0,005	13.005.974,57	12.392.543,66	0,005	13.909.889,80	13.128.730,34	0,005
Dívida Consolidada Líquida	8.234.083,13	7.921.195,89	0,003	8.724.011,08	8.312.540,33	0,003	9.330.329,85	8.806.351,91	0,004
Receitas Primárias advindas da PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas da PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas da PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2019

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2017	% PIB	2017	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	60.575.598,00	0,02	37.634.866,76	0,00	(22.940.731,24)	(37,87)
Receitas Primárias (I)	58.252.708,00	0,02	36.962.668,80	0,00	(21.290.039,20)	(36,55)
Despesa Total	60.575.598,00	0,02	38.010.525,19	0,00	(22.565.072,81)	(37,25)
Despesas Primárias (II)	60.065.598,00	0,02	37.057.632,67	0,00	(23.007.965,33)	(38,30)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.812.890,00)	0,00	(94.963,87)	0,00	1.717.926,13	(94,76)
Resultado Nominal	4.155.673,63	0,00	4.155.673,63	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.252.136,78	0,00	11.252.136,78	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	7.547.590,18	0,00	7.547.590,18	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2019

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	37.778.696,29	37.634.866,76	(0,38)	64.985.501,00	72,67	67.552.428,65	3,95	70.896.273,87	4,95	75.114.602,16	5,95
Receitas Primárias (I)	36.074.488,45	36.962.668,80	2,46	62.572.661,00	69,29	65.044.281,42	3,95	68.263.973,35	4,95	72.325.679,76	5,95
Despesa Total	35.283.355,33	38.010.525,19	7,73	64.985.501,00	70,97	67.552.428,65	3,95	70.896.273,87	4,95	75.114.602,16	5,95
Despesas Primárias (II)	34.908.278,03	37.057.632,67	6,16	64.438.373,00	73,89	66.983.689,09	3,95	70.299.381,70	4,95	74.482.194,91	5,95
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.166.210,42	(94.963,87)	(108,14)	(1.865.712,00)	1,864,65	(1.939.407,67)	3,95	(2.035.408,35)	4,95	(2.156.515,15)	5,95
Resultado Nominal	(2.114.369,46)	4.155.673,63	(296,54)	298.129,81	(92,83)	388.363,14	30,27	489.927,95	26,15	606.318,77	23,76
Dívida Pública Consolidada	11.917.487,24	11.252.136,78	(5,58)	11.696.596,18	3,95	12.275.577,69	4,95	13.005.974,57	5,95	13.909.889,80	6,95
Dívida Consolidada Líquida	3.391.916,55	7.547.590,18	122,52	7.845.719,99	3,95	8.234.083,13	4,95	8.724.011,08	5,95	9.330.329,85	6,95

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	35.502.956,76	31.957.885,01	(9,99)	51.917.253,70	62,46	64.985.501,35	25,17	67.552.428,65	3,95	70.896.273,87	4,95
Receitas Primárias (I)	33.901.408,19	31.387.083,86	(7,42)	49.989.623,31	59,27	62.572.661,30	25,17	65.044.281,42	3,95	68.263.973,35	4,95
Despesa Total	33.157.931,90	32.276.877,74	(2,66)	51.917.253,70	60,85	64.985.501,35	25,17	67.552.428,65	3,95	70.896.273,87	4,95
Despesas Primárias (II)	32.805.448,76	31.467.723,03	(4,08)	51.490.150,30	63,60	64.438.373,34	25,17	66.983.689,09	3,95	70.299.381,70	4,95
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.095.959,42	(80.639,17)	(107,36)	(1.490.526,99)	1,748,39	(1.865.712,04)	25,17	(1.939.407,67)	3,95	(2.035.408,35)	4,95
Resultado Nominal	(1.987.002,59)	3.528.816,53	(277,59)	238.177,45	(93,25)	373.805,71	56,86	466.820,34	24,95	572.268,78	22,59
Dívida Pública Consolidada	11.199.593,31	9.554.823,07	(14,69)	9.344.471,34	(2,20)	11.809.117,55	26,38	12.392.543,66	4,94	13.128.730,34	5,94
Dívida Consolidada Líquida	3.187.591,91	6.409.083,91	101,06	6.267.986,38	(2,20)	7.921.195,89	26,38	8.312.540,33	4,94	8.806.351,91	5,94

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017		2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	21.696.021,39	100,00	16.567.751,06	100,00	10.557.391,95	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.696.021,39	100,00	16.567.751,06	100,00	10.557.391,95	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	143.948,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	143.948,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	143.948,40
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	143.948,40
Investimentos	0,00	0,00	143.948,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPEAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2017 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	10.351,60	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			



Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>

ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>			

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)**

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE - BA  
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019

AMF - Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2019

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	2.566.927,65
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	515.712,40
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.051.215,25
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.051.215,25
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.051.215,25

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE**

Rua Bandeirantes, 285  
Centro  
CORIBE - BA  
CNPJ: 13912084000181

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2019**

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total		37.334.093,27	37.778.696,29	37.634.866,76	64.985.501,00	67.552.428,65	70.896.273,87	75.114.602,16
Deduções (Receita não Fiscal)		420.629,93	1.704.207,84	672.197,96	2.412.840,00	2.508.147,23	2.632.300,52	2.788.922,40
Receita Fiscal		36.913.463,34	36.074.488,45	36.962.668,80	62.572.661,00	65.044.281,42	68.263.973,35	72.325.679,76
Despesa Total		36.539.141,12	35.283.355,33	38.010.525,19	64.985.501,00	67.552.428,65	70.896.273,87	75.114.602,16
Deduções (Despesa não Fiscal)		407.184,83	375.077,30	952.892,52	547.128,00	568.739,56	596.892,17	632.407,25
Despesa Fiscal		36.131.956,29	34.908.278,03	37.057.632,67	64.438.373,00	66.983.689,09	70.299.381,70	74.482.194,91
<b>Resultado Primário</b>		<b>781.507,05</b>	<b>1.166.210,42</b>	<b>(94.963,87)</b>	<b>(1.865.712,00)</b>	<b>(1.939.407,67)</b>	<b>(2.035.408,35)</b>	<b>(2.156.515,15)</b>
Dívida Consolidada	12.761.146,25	12.103.004,70	11.917.487,24	11.252.136,78	11.696.596,18	12.275.577,69	13.005.974,57	13.909.889,80
Deduções (Disponibilidade)	3.884.386,31	6.596.718,69	8.525.570,69	3.704.546,60	3.850.876,19	4.041.494,56	4.281.963,49	4.579.559,95
Dívida Consolidada Líquida	<b>8.876.759,94</b>	<b>5.506.286,01</b>	<b>3.391.916,55</b>	<b>7.547.590,18</b>	<b>7.845.719,99</b>	<b>8.234.083,13</b>	<b>8.724.011,08</b>	<b>9.330.329,85</b>
<b>Resultado Nominal</b>	-	<b>-3.370.473,93</b>	<b>-2.114.369,46</b>	<b>4.155.673,63</b>	<b>298.129,81</b>	<b>388.363,14</b>	<b>489.927,95</b>	<b>606.318,77</b>

Resultado Primário para o Exercício de 2019					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-316.705,27	-312.244,63	-323.493,20	-363.251,06	-307.396,12	-316.317,39
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-316.705,27	-628.949,91	-952.443,11	-1.315.694,16	-1.623.090,28	-1.939.407,67
Resultado Nominal para o Exercício de 2019					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
63.419,70	62.526,47	64.778,97	72.740,42	61.555,56	63.342,03
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
63.419,70	125.946,17	190.725,14	263.465,55	325.021,11	388.363,14